

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4017 • São Paulo, terça-feira, 30 de julho de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 058/2024

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA comunica aos magistrados que, nos termos da Resolução nº 865/2022, a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, referente ao **exercício 2024 (ano-base 2023)**, deverá ser inserida eletronicamente no Portal da Magistratura, **em formato PDF**, até o dia 31 de julho de 2024, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/RHM/Portal/Magistratura/DeclaracaoBens>, salientado a necessidade de atualizarem seus dados cadastrais e **solicitando especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício** no momento da inserção, a fim de não gerar pendência no sistema (NO CAMPO EXERCÍCIO, PREENCHER 2024).

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 299/2024 (Processo CPA 2023/122912)

Republicado por conter alterações nos itens 3, 10 e Anexo I e acréscimo dos itens 3.1, 3.2 e 3.3

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores da Primeira Instância, Advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Procuradorias Públicas, as regras gerais e os procedimentos acerca do funcionamento da SADM - Seção Administrativa de Distribuição de Mandados de Cumprimento Remoto.

DA COMPETÊNCIA

1. A SADM – Cumprimento Remoto tem competência para cumprir os mandados de processos digitais, cujo destinatário seja pessoa custodiada em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores, com cumprimento exclusivamente remoto via *Teams*.

2. Gradativamente, conforme cronograma a ser oportunamente divulgado, os grupos de comarcas pertencentes a cada Região Administrativa Judiciária (RAJ) serão incluídos no projeto.

DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO

3. Havendo mandado em processo digital a ser cumprido remotamente para pessoa custodiada em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores, as unidades judiciais deverão selecionar as zonas correspondentes à unidade prisional ou de internação, conforme **Anexo I** e classificar o mandado como “Cumprimento Remoto”, para que, por meio do compartilhamento de mandados eletrônicos, os mandados sejam encaminhados diretamente à nova Seção.”

3.1. Mandados com classificação diversa de “Cumprimento Remoto” deverá ser recusado e devolvido pela SADM – Cumprimento Remoto.

3.2. Mandados com classificação “Réu Preso” para cumprimento em 3 dias, com determinação judicial para cumprimento urgente ou com classificações de “Urgente”, “Urgente – Plantão – Imediato” ou “Urgente – Plantão – 48 horas” devem ser compartilhados à SADM em que localizado o estabelecimento prisional e cumpridos presencialmente pelos oficiais de justiça.

3.3 Mandados para comunicação de audiência devem ser classificados como “Cumprimento Remoto” bem como encaminhados com pelo menos 30 dias antes da data da audiência para que tenha tempo hábil para o agendamento e cumprimento.

4. Havendo mandado em processo físico a ser cumprido remotamente para pessoa custodiada em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores, as unidades judiciais deverão selecionar as zonas correspondentes à Zona de cumprimento remoto da SADM local.”

5. Considerando que os mandados de cumprimento remoto são realizados em unidades prisionais ou de internação de adolescentes infratores, as unidades judiciais da área cível, deverão anexar a petição inicial e eventual emenda por analogia ao artigo 1.245, §3º das NSCGJ.



DA SADM – CUMPRIMENTO REMOTO

6. O responsável pela SADM – Cumprimento Remoto deverá configurar as zonas específicas, para cada estabelecimento prisional ou de internação, sem vinculação de CEP.

DO AGENDAMENTO E CUMPRIMENTO

7. O Oficial de Justiça deverá agendar previamente com a administração da unidade prisional ou de internação de adolescentes infratores, por meio dos contatos que seguem nos links, respectivamente <http://www.sap.sp.gov.br/uni-prisionais/pen.html> e <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/endereco-novo/>, o dia e horário para cumprimento do ato, não podendo ocorrer atraso por parte do Oficial de Justiça, por questões de segurança (deslocamento de presos dentro da unidade);

8. Os documentos que acompanham os mandados (denúncia, sentença, termo de recurso/renúncia, petição inicial, emenda à inicial, etc.), deverão ser encaminhados, no mesmo momento do agendamento, para os e-mails das unidades prisionais, pelos Oficiais de Justiça, onde será cumprido o ato, servindo este mesmo e-mail para as chamadas pelo Teams;

9. O estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores, quando do cumprimento do ato pelo Oficial de Justiça, deverão digitalizar e encaminhar os documentos assinados pela pessoa custodiada pelo e-mail do Oficial de Justiça responsável pela diligência e os originais destes documentos serão encaminhados para “SADM – Cumprimento Remoto” após o término do período de trabalho remoto.

10. Se determinada a conversão do cumprimento remoto em presencial, deverá o mandado **ser redistribuído à SADM competente para a região onde localizado o estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores**. Ressalta-se que na redistribuição do mandado, por limitação técnica do sistema, não é possível alterar a classificação de mandados que permanecerá como “Cumprimento Remoto”. Desta forma, a SADM que receber o mandado redistribuído deverá se atentar quanto à determinação judicial para conversão em presencial.

11. Fica revogado o Comunicado Conjunto nº 845/2023.

Dúvidas das Unidades Judiciais e Centrais de Mandados poderão ser dirimidas exclusivamente através do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>): “Práticas Cartorárias e Distribuição – 1ª Instância” > oferta “Práticas Cartorárias - Central de Mandados”.

Anexo I

Cód	Zona
496	SADM Cumprimento Remoto - CDP BELEM I
497	SADM Cumprimento Remoto - CDP BELEM II
498	SADM Cumprimento Remoto - CDP VILA INDEPENDÊNCIA
499	SADM Cumprimento Remoto - CDP PINHEIROS I
500	SADM Cumprimento Remoto - CDP PINHEIROS II
501	SADM Cumprimento Remoto - CDP PINHEIROS III
502	SADM Cumprimento Remoto - CDP PINHEIROS IV
503	SADM Cumprimento Remoto - PENITENCIÁRIA DE PARELHEIROS
504	SADM Cumprimento Remoto - PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL
505	SADM Cumprimento Remoto - PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANTANA
506	SADM Cumprimento Remoto - CDP OSASCO I
507	SADM Cumprimento Remoto - CDP OSASCO II
508	SADM Cumprimento Remoto - CDP FRANCO DA ROCHA
509	SADM Cumprimento Remoto - CDP MAUÁ
510	SADM Cumprimento Remoto - CDP DIADEMA
511	SADM Cumprimento Remoto - CDP FRANCO DA ROCHA FEMININO
512	SADM Cumprimento Remoto - CDP SANTO ANDRÉ
513	SADM Cumprimento Remoto - PENITENCIÁRIA FRANCO DA ROCHA I
514	SADM Cumprimento Remot - PENITENCIÁRIA II DES. ADRIANO MARREY
515	SADM Cumprimento Remoto - CDP SÃO BERNARDO DO CAMPO
516	SADM Cumprimento Remoto - PENITENCIÁRIA ITAÍ
517	SADM Cumprimento Remoto - PENITENCIÁRIA FRANCO DA ROCHA II
518	SADM Cumprimento Remoto - PENITENCIÁRIA MIRANDOPOLIS I
519	SADM Cumprimento Remoto - PENITENCIÁRIA DRACENA
520	SADM Cumprimento Remoto - PENITENCIÁRIA CERQUEIRA CÉSAR
521	SADM Cumprimento Remoto - PENITENCIÁRIA REGINOPOLIS I
522	SADM Cumprimento Remoto - CDP GUARULHOS I
523	SADM Cumprimento Remoto - PENITENCIÁRIA MARABÁ PAULISTA
529	SADM Cumprimento Remoto - PENIT FRANCO DA ROCHA III
530	SADM Cumprimento Remoto - PENIT MIRANDÓPOLIS II
531	SADM Cumprimento R- CPP MONGAGUÁ “Dr. Rubens Aleixo Sendin”
532	SADM Cumprimento Remoto - PENIT MARÍLIA



533	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT PRESIDENTE BERNARDES
534	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT ASSIS
535	SADM Cumprimento Remoto -	CPP BAURU I "Dr. Alberto Brocchieri"
536	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT BALBINOS I
537	SADM Cumprimento Remoto -	CDP NOVA INDEPENDÊNCIA
538	SADM Cumprim -	CPP BAURU II "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna"
539	SADM Cumprimento Re-	CPP TREMEMBÉ - Edgard Magalhães Noronha
540	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT LAVÍNIA I
541	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT CAIUÁ
542	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT REGINÓPOLIS II
543	SADM Cumprimento Remoto -	CDP Mogi das Cruzes
544	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT LAVÍNIA III
545	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT TAQUARITUBA
546	SADM Cumprimento Remoto -	CDP Guarulhos II
547	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT IRAPURU
548	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT AVANHANDAVA
549	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT VALPARAÍSO
550	SADM Cumprimento Remoto -	CDP Suzano
551	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT ÁLVARO DE CARVALHO
552	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT BERNARDINO DE CAMPOS
553	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT BALBINOS II
554	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT PRACINHA
555	SADM Cumprimento Remoto -	CDP Pacaembu I
556	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT Avaré II
557	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT PIRAJUÍ II
558	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT ANDRADINA
559	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT JUNQUIRÓPOLIS
560	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT FLÓRIDA PAULISTA
561	SADM Cumprimento Remoto -	Penit. I de Gália
562	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT PACAEMBU
563	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT TUPI PAULISTA
564	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT GETULINA
565	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT OSVALDO CRUZ
566	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT PRESIDENTE PRUDENTE
567	SADM Cumprimento Remoto -	CPP São Vicente
579	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT POTIM II
580	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT LAVÍNIA II
581	SADM Cumprimento Remoto -	CDP Pacaembu II
582	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT FLORÍNEA
583	SADM Cumprimento Remoto -	CDP Riolândia
584	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT PARAGUAÇU PAULISTA
585	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT I JOSE PARADA NETO
586	SADM Cumprimento Remoto -	CPP SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
587	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT SÃO VICENTE I
588	SADM Cumprimento Remoto -	CDP Itapeirica da Serra
589	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT MARTINÓPOLIS
590	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT PIRAJUÍ I
591	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT RIBEIRÃO PRETO
592	SADM Cumprimento Remoto -	Penitenciária de Itatinga
593	SADM Cumprimento Remoto -	CDP LAVÍNIA
594	SADM Cumprimento Remoto -	CPP HORTOLÂNDIA
595	SADM Cumprimento Remoto -	CPP PACAEMBU
596	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT RIOLÂNDIA
597	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT TREMEMBÉ I
598	SADM Cumprimen -	CPP CAMPINAS - Prof. Ataliba Nogueira"
599	SADM Cumprimento Remoto -	CPP VALPARAÍSO
600	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT PRESIDENTE VENCESLAU I
601	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT SÃO VICENTE II
602	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT GUARÉ II
603	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT SERRA AZUL I
604	SADM Cumprimento Remoto -	Penitenciária Capela do Alto
605	SADM Cumprimento Remoto -	CDP JUNDIAÍ
606	SADM Cumprimento Remoto -	Itirapina Penit. I
607	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT CASA BRANCA



608	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT LUCÉLIA
609	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT POTIM I
610	SADM Cumprimento Remoto -	CDP Hortolândia
611	SADM Cumprimento Remoto -	CPP JARDINÓPOLIS
612	SADM Cumprimento Remoto -	CPP PORTO FELIZ
613	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT Avaré I
614	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT GUARÉ I "Nelson Vieira"
615	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT IPERÓ
616	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT ITAPETININGA I
617	SADM Cumprimento Remoto -	FUNDAÇÃO CASA
618	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT TREMEMBÉ FEMININA II
619	SADM Cumprimento Remoto -	CDP ITATINGA
620	SADM Cumprimento Remoto -	CDP Praia grande
621	SADM Cumprimento Remo -	Centro de Ressocialização de Marília
622	SADM Cumprimento Remoto -	CPP SÃO MIGUEL PAULISTA
623	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT CAMPINAS
624	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT HORTOLÂNDIA II
625	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT ITAPETININGA II
627	Remoto -	Centro de Ressocialização de Birigui
628	SADM Cumprimento Remoto -	CPP BAURU III "Prof. Noé Azevedo"
629	SADM Cumprimento Remoto -	Itirapina Penit. II
630	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT TREMEMBÉ II
631	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT VOTORANTIM
632	SADM Cump -	Sorocaba - Penit. I "Dr. Danilo Pinheiro" + ARSA
633	SADM Cumprimento Remoto -	CDP SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
634	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT MAIRINQUE
635	SADM Cumprimento Remoto -	Penitenciária de Registro
636	SADM Cumprimento Remoto -	Presídio Especial da Polícia Civil
637	SADM Cumprimento Remoto -	CDP AMERICANA
638	SADM Cumprimento Remoto -	CDP CARAGUATATUBA
639	SADM Cumprimento Remoto -	CR de Sumaré
640	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT FRANCA
641	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT GUARIBA
642	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT TUPI PAILISTA FEMININA
643	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT PRESIDENTE VENCESLAU II
644	SADM Cumprimento Remoto -	CDP DE AGUAÍ
645	SADM Cumprimento Remoto -	Cadeia Publica de Piracaia
647	SADM Cumprimento Remoto -	CDP de Icém
649	SADM Cumprimento Remoto -	Hospital de Custódia de Franco da
650	SADM Cumprimento Remoto -	Penitenciária de Araraquara
651	SADM Cumprimento Remoto -	Penitenciária de Taiuva
652	SADM Cumprimento Remoto -	Penitenciária de Pontal
654	SADM Cumprimento Remoto -	Penitenciária de Iaras
656	SADM Cumprimento Remoto -	Penit. II de Gália
657	SADM Cumprimento Remoto -	Penit. I - Reginópolis
658	SADM Cumprimento Remoto -	Presidio Romao Gomes
659	SADM Cumprimento Remoto -	CPP Franco da Rocha
665	SADM Cumprimento Remoto-	Centro de Ressocialização Atibaia
667	SADM Cumpirmento Remoto -	CDP São Vicente
668	SADM Cumprimento Remoto-	CDP de São José dos Campos
669	SADM Cumprimento Remoto-	CDP Campinas
670	SADM Cumprimento Remoto -	Penit Feminina Mogi Guaçu
671	SADM Cumprimento Remoto -	CDP Taubaté "Dr. Felix N.Campos"
672	SADM Cumprimento Remoto -	Compl. Pen e Gerició - Bangú VII
673	SADM Cumprimento Remoto -	Centro Hosp Sist Penitenciario MF
674	SADM Cumprimento Remoto -	Penitenciária II -Sorocaba
675	SADM Cumprimento Remoto -	Itaitinga -Ceará- Unid Prisional 4
677	SADM Cumprimento Remoto -	CDP Paulo de Faria
678	SADM Cumprimento Remoto -	CDP de Sorocaba
679	SADM Cumprimento Remoto -	CDP de Limeira
680	SADM Cumprimento Remoto -	Penitenciária de Limeira
681	SADM Cumprimento Remoto -	Cadeia Pública de Penápolis
682	SADM Cumprimento Remoto -	Centro de ressocialização de Jaú
687	SADM Cumprimento Remoto -	PENIT SERRA AZUL II



690	SADM Cumprimento Remoto -	C. Res. de Bragança Paulista
691	SADM Cumprimento Remoto -	CDP de Piracicaba
694	SADM Cumprimento Remoto -	C. de Ressocialização de Araçatuba
695	SADM Cumprimento Remoto -	Centro de Ressocialização de Lins
698	SADM Cumprimento Remoto -	CDP de Álvaro de Carvalho
699	SADM Cumprimento Remoto -	PENITENCIÁRIA FEMININA DE PIRAJUÍ
700	SADM Cumprimento Remoto -	CDP de Bauru
701	SADM Cumprimento Remoto -	CDP de CAIUÁ
702	SADM Cumprimento Remoto -	CDP de CERQUEIRA CÉSAR

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 519/2024
(Processo CPA 2023/122912)**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância, Advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Procuradorias que, no dia **05/08/2024** será expandido o funcionamento da SADM - Seção Administrativa de Distribuição de Mandados de Cumprimento Remoto para as Comarcas pertencentes à 9ª RAJ, integrando-se às Comarcas onde já implantado.

1. A “SADM – Cumprimento Remoto” tem competência para o cumprimento dos mandados de processos digitais cujo destinatário seja pessoa custodiada em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores, com cumprimento exclusivamente remoto.

2. **Durante o período de expansão do projeto**, os Oficiais de Justiça lotados na “SADM – Cumprimento Remoto” **somente cumprirão os mandados emitidos pelas Comarcas da Capital, Santo André, Diadema, Mauá e das Comarcas pertencentes às 2ª e 9ª RAJ**, cujo destinatário seja pessoa custodiada em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores, com cumprimento exclusivamente remoto.

Deverão ser observadas as seguintes orientações:

PELAS UNIDADES JUDICIAIS

3. Havendo mandado em processo digital que deverá ser cumprido remotamente para pessoa custodiada em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores, as unidades judiciais das Comarcas elencadas no item 2 deverão selecionar zonas conforme o **Anexo I** do Comunicado Conjunto nº 299/2024, para que, por meio do compartilhamento de mandados eletrônicos, os mandados sejam encaminhados diretamente à SADM – Cumprimento Remoto.

4. Ficam vedados, a partir da integração ao projeto, o encaminhamento, a distribuição e o cumprimento de mandados remotos em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores pelas SADMs e Oficiais de Justiça das Comarcas da Capital, Santo André, Diadema e Mauá e das Comarcas pertencentes à 2ª e 9ª RAJ.

PELAS CENTRAIS DE MANDADOS

5. As SADMs das Comarcas pertencentes à 9ª RAJ deverão, para os mandados físicos, utilizar as atuais zonas destinadas exclusivamente ao cumprimento de mandados remotos em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores.

6. As SADMs das Comarcas pertencentes à 9ª RAJ que possuem estabelecimento prisional ou de internação em região de sua competência deverão criar/editar zonas destinadas ao cumprimento de mandados cuja diligência tenha sido convertida em presencial.

Exemplo: Valparaíso – CPP Valparaíso convertido em presencial

7. Os mandados digitais para cumprimento remoto em estabelecimento prisional ou de internação de adolescentes infratores que estiverem nas filas de trabalho das SADMs das Comarcas do item 2 e ainda pendentes de distribuição até o início da expansão (**05/08/2024**) deverão ser redistribuídos para a nova SADM – Cumprimento Remoto. Os mandados já distribuídos deverão ser cumpridos normalmente pelos Oficiais de Justiça designados, sem redistribuição à nova Seção.

Dúvidas das Unidades Judiciais e Centrais de Mandados poderão ser dirimidas exclusivamente através do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>): “Práticas Cartorárias e Distribuição – 1ª Instância” > oferta “Práticas Cartorárias - Central de Mandados”.



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/07/2024, autorizou o que segue:

SANTOS (Fórum Cível – Rua Bittencourt 144) - suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **31 de julho de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **29 de julho de 2024, a partir das 11h30**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SEMA 1.3

COMUNICADO Nº 151/24

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA comunica aos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as) inscritos(as) no concurso para provimento por **PROMOÇÃO** às 02 (duas) vagas de **DESEMBARGADOR(A) – CARREIRA** (edital nº 35/2024), que o prazo para a desistência será, impreterivelmente, **de 30 de julho a 1º de agosto de 2024 (quinta-feira), até às 19 horas**.

OBSERVAÇÕES:

1. A desistência é irretratável e feita EXCLUSIVAMENTE pelo PORTAL DA MAGISTRATURA, no endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

2. Durante o prazo de desistência não é possível incluir novas opções, alterar preferência manifestada ou recuperar a opção excluída pela desistência.

FAZ PÚBLICO que, encerrado em 29 de julho de 2024, às 18 horas, o prazo para inscrição ao concurso para provimento de 02 (duas) vagas de **DESEMBARGADOR(A) – CARREIRA** (edital nº 35/2024), pediram inscrição os(as) seguintes Magistrados(as):

DESEMBARGADOR	ANTIGUIDADE	2 CARGOS DE DESEMBARGADOR - CARREIRA
POR PROMOÇÃO		
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO		
ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA		S
JOSÉ MARCELO TOSSI SILVA		S
MARCOS ALEXANDRE COELHO ZILLI		S
KLAUS MAROUELLI ARROYO		S
FERNÃO BORBA FRANCO		S
ROGERIO MARRONE DE CASTRO SAMPAIO		S



ENEAS COSTA GARCIA		S
ANA LUIZA VILLA NOVA		S
MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES		S
ALEXANDRE DAVID Malfatti		S
JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO		S
EDISON TETSUZO NAMBA		S
DINIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ		S
MARIA SALETE CORREA DIAS		S
ANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA		S
MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO		S
MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO VENDEIRO		S
JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO		S
HERTHA HELENA ROLLEMBERG PADILHA DE OLIVEIRA		S
ANA LUCIA FERNANDES QUEIROGA		S
PAULO CICERO AUGUSTO PEREIRA		S
MARIA SILVIA GOMES STERMAN		S
MONICA RODRIGUES DIAS DE CARVALHO		S
EGON BARROS DE PAULA ARAUJO		S
ÉRIKA CHRISTINA DE LACERDA BRANDÃO RASKIN		S
JOSE FERNANDO AZEVEDO MINHOTO		S

COMUNICADO Nº 152/24

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA comunica às Excelentíssimas Senhoras Magistradas inscritas no concurso para provimento por PROMOÇÃO à 01 (uma) vaga de DESEMBARGADORA – CARREIRA (edital nº 36/2024), que o prazo para a desistência será, impreterivelmente, **de 30 de julho a 1º de agosto de 2024 (quinta-feira), até às 19 horas.**

OBSERVAÇÕES:

1. A desistência é irretroatável e feita EXCLUSIVAMENTE pelo PORTAL DA MAGISTRATURA, no endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

2. Durante o prazo de desistência não é possível incluir novas opções, alterar preferência manifestada ou recuperar a opção excluída pela desistência.

FAZ PÚBLICO que, encerrado em 29 de julho de 2024, às 18 horas, o prazo para inscrição ao concurso para provimento de 01 (uma) vaga de DESEMBARGADORA – CARREIRA (edital nº 36/2024), pediram inscrição as seguintes Magistradas:

DESEMBARGADORA	MERCIMENTO	1 CARGO DE DESEMBARGADORA - CARREIRA
POR PROMOÇÃO		
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO		
ANA LUIZA VILLA NOVA		S
MARIA SALETE CORREA DIAS		S
MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO		S
MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO VENDEIRO		S
DANIELA IDA MENEGATTI MILANO		S
JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO		S
ANNA PAULA DIAS DA COSTA		S
HERTHA HELENA ROLLEMBERG PADILHA DE OLIVEIRA		S
MARIA DO CARMO HONORIO		S
ANA LUCIA FERNANDES QUEIROGA		S
MARIA SILVIA GOMES STERMAN		S
MONICA RODRIGUES DIAS DE CARVALHO		S
CLAUDIA CARNEIRO CALBUCCI RENAUX		S
LEA MARIA BARREIROS DUARTE		S
FATIMA CRISTINA RUPPERT MAZZO		S
ÉRIKA CHRISTINA DE LACERDA BRANDÃO RASKIN		S



CECILIA PINHEIRO DA FONSECA		S
SUZANA JORGE DE MATTIA IHARA		S
ANA CAROLINA NETTO MASCARENHAS		S

COMUNICADO Nº 153/2024

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, comunica que, encerrado em 29 de julho de 2024, às 18 horas, o prazo para as inscrições no concurso para provimento de 03 (três) vagas do Edital nº 37/2024 – **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 – EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DO INTERIOR E LITORAL**, pediram inscrição os(as) seguintes magistrados(as):

GRACIELLA LORENZO SALZMAN
ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA
FABIO ALVES DA MOTTA
GUSTAVO HENRICHS FAVERO
RICARDO PALACIN PAGLIUSO
PABLO RODRIGO PALARO DE CAMARGO
LEILA ANDRADE CURTO
ALEXANDRE MUNOZ
RUSLAINE ROMANO
JAMIL NAKAD JUNIOR
FERNANDO AWENSZTERN PAVLOVSKY
LETÍCIA ANTUNES TAVARES
LUÍS MÁRIO MORI DOMINGUES

Secretaria da Magistratura, 29 de julho de 2024.

SEMA 3.1

EDITAL Nº 38/2024
JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL
COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

POR DELIBERAÇÃO DA EGRÉGIA PRESIDÊNCIA, encontram-se abertas as inscrições para atuação como **JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL DO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos da Resolução nº 896/2023, conforme segue:

3ª TURMA RECURSAL CÍVEL – 01 (UMA) VAGA DE SUPLENTE**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

Os(as) magistrados(as) de **entrância final** poderão inscrever-se de **26 de julho de 2024 (sexta-feira) até às 18 horas do dia 30 de julho de 2024 (terça-feira)**.

PROCEDIMENTO

1 – As inscrições serão recebidas exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br. O recebimento será confirmado pela Secretaria da Magistratura, também por e-mail e valerá como protocolo, sem prazo de desistência.

2 – Após o período de inscrições, a relação de magistrados(as) interessados(as) será disponibilizada, em ordem de antiguidade na entrância, para conhecimento, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução nº 896/2023.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 25 de julho de 2024.



Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ V) – 16ª A 20ª VARAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE:

Doutor **PAULO BERNARDI BACCARAT** – MM. Juiz de Direito Titular II da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital

ARUJÁ

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício Judicial

Júri

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Sede

2ª Vara

2º Ofício Judicial

Infância e Juventude

(CASA Arujá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Arujá)

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Setor das Execuções Fiscais

DICOGE 2

COMUNICADO CG Nº 517/2024

PROCESSO 1985/0004 (protocolo 2020/43933) - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Oficiais de Justiça, nos termos do disposto na Lei n.º 11.608/03 e nos arts. 1.045, 1.046, 1.047, 1.052 e 1.053 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que o pagamento dos mandados da justiça gratuita cumpridos em **JUNHO/2024** obedecerá ao seguinte quadro:

ARRECADAÇÃO	R\$ 33.499.079,00
SALDO REMANESCENTE	R\$ 795,94
TOTAL PARA RATEIO	R\$ 33.499.874,94
NÚMERO DE OFICIAIS DO MÊS	3.412
VALOR DA ANTECIPAÇÃO POR OFICIAL	R\$ 1.963,65
NÚMERO DE COTAS	320.517
VALOR POR COTA	R\$ 83,61

1. Em 16 de julho de 2024, a DICOGE-2.3 recebeu a informação sobre o valor da arrecadação. Em 23 de julho de 2024, providenciou o processamento e a SOF- 2.1.3 recebeu o arquivo da listagem bancária para repasse do numerário via SIAFEM. Os Oficiais de Justiça terão seus valores creditados em conta corrente **ATÉ 31 DE JULHO DE 2024**.

2. As certidões de **JULHO DE 2024** deverão ser enviadas **exclusivamente pelo Sistema de Mandados Gratuitos – SMG**, nos termos do § 1º do art. 1.046 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **ATÉ 12 DE AGOSTO DE 2024**.

3. O número de cotas cumpridas pelos Oficiais de Justiça deverá ser encaminhado somente **via on-line**. As relações em papel não serão mais aceitas para fins de ressarcimento.

4. Dúvidas e problemas relativos ao Sistema de Mandados Gratuitos – SMG deverão ser encaminhados por meio da área de Atendimento de Informática (chamado/suporte). Para inclusão de novos oficiais de justiça no Sistema ou alteração de dados cadastrais, encaminhar e-mail para diligenciasgratuitas@tjsp.jus.br.

(30/07/2024)



DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0000596-18.2024.2.00.0826 - PJE-COR (origem 0000297-04.2023.8.26.0486) - QUATÁ - J. R. M.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Dê-se ciência à Corregedoria Permanente da serventia envolvida, solicitando-se comunicação do resultado, e arquivem-se os autos. São Paulo, 23 de julho de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JOSÉ CARLOS FALCONI, OAB/SP 96.834.

PROCESSO Nº 1008689-04.2022.8.26.0565 - SÃO CAETANO DO SUL - MARCOS VIDAL e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Caetano do Sul em decorrência de impugnação contra requerimento de Marcos Vidal e Eide Dias Camargo Vidal pelo reconhecimento extrajudicial de usucapião do apartamento n. 152 do "Edifício San Francisco" e respectivo *box* de garagem, de n. 44, objetos das matrículas n. 12.522 e 12.524 daquela serventia (prenotação n. 106.503 – fls. 01/07). Como se pretende ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto no caso é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n. 3/69). Providencie-se, assim, redistribuição. São Paulo, 26 de julho de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** PAULO SÉRGIO ABUJAMRA FILHO, OAB/SP 407.391, ANSELMO ARANTES, OAB/SP 234.180 e MIRELLE DELLA MAGGIORA, OAB/SP 182.946.

PROCESSO Nº 0038494-22.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - R. M. B. e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento.** Int. São Paulo, 26 de julho de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ROBSON MARCOS BALTAZAR, OAB/SP 157.718, ANTONIO OSMAR BALTAZAR, OAB/SP 30.904 e MYRIAM PINHEIRO PEREIRA, OAB/SP 367.382.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 24/07/2024

1001111-82.2023.8.26.0426; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Patrocínio Paulista; Vara: Vara Única; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001111-82.2023.8.26.0426; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Associação Areia; Advogada: Aparecida Auxiliadora da Silva (OAB: 118785/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Patrocínio Paulista

PROCESSOS ENTRADOS EM 25/07/2024

1002456-59.2023.8.26.0337; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Mairinque; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002456-59.2023.8.26.0337; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Paula de Alcantara Machado da Costa Ribeiro e outros; Advogada: Andrea da Costa Ribeiro Moro (OAB: 297590/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mairinque

1029238-64.2021.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1029238-64.2021.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Shirley Tregier Hajczylewicz; Advogada: Ana Paula Delgado Dionisio (OAB: 227279/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco

PROCESSOS ENTRADOS EM 26/07/2024

1018461-93.2016.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1018461-93.2016.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Comercial José Silva LTDA ME; Advogada: Waldirene Leite Mattos (OAB: 123098/SP); Advogado: Jose Lopes Lorenzi (OAB: 295881/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco



Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/07/2024

Apelação Cível	4
Total	4

1001111-82.2023.8.26.0426; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Patrocínio Paulista; Vara Única; Dúvida; 1001111-82.2023.8.26.0426; Registro de Imóveis; Apelante: Associação Areia; Advogada: Aparecida Auxiliadora da Silva (OAB: 118785/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Patrocínio Paulista; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1002456-59.2023.8.26.0337; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Mairinque; 1ª Vara; Dúvida; 1002456-59.2023.8.26.0337; Registro de Imóveis; Apelante: Paula de Alcantara Machado da Costa Ribeiro; Advogada: Andrea da Costa Ribeiro Moro (OAB: 297590/SP); Apelante: Lenah Matarazzo Carraro; Advogada: Andrea da Costa Ribeiro Moro (OAB: 297590/SP); Apelante: Lucila Ferreira Matarazzo; Advogada: Andrea da Costa Ribeiro Moro (OAB: 297590/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mairinque; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1018461-93.2016.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1018461-93.2016.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Comercial José Silva LTDA ME; Advogada: Waldirene Leite Mattos (OAB: 123098/SP); Advogado: Jose Lopes Lorenzi (OAB: 295881/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1029238-64.2021.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1029238-64.2021.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Shirley Tregier Hajczylewicz; Advogada: Ana Paula Delgado Dionisio (OAB: 227279/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. ALEXANDRE DAVID MALFATTI, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar a 17ª Câmara de Direito Privado em 31/07/2024, sem distribuição de novos processos e sem prejuízo das designações anteriores.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. EVANDRO LAMBERT DE FARIA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular I, 6ª Vara Criminal - Capital de 29/07/2024 a 31/07/2024, cessando no período a designação anterior, em substituição à Dra. MARGOT CHRYSOSTOMO CORREA.